



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição n.º 957

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 164/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,01 (*cem mil reais e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2003 - Atividades à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 01890 - 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.

Valor R\$ 0,01 (*um centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02040 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 957 - Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Pág. 02

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 100.000,01 (*cem mil reais e um centavo*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de dezembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

OITAVO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 – Gasolina comum R\$ 5,09. Data de assinatura: 16/12/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR O CMDPD DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR, BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º. 10.177/2019, que dispôs sobre a nova constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), e pela Lei Municipal n.º. 1.459, de 05 de agosto de 2010, nos termos do art. 3º, por meio de seu Presidente, Zelma Trindade, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento a Pessoa com Deficiência, as organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa com deficiência e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDPD – Biênio 2022/2024 que será realizada no dia 21/12/2022, conforme deliberação da Comissão, instituída pela Resolução n.º. 01/2022.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 957 - Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Pág. 03

Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2022/2024, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 21/12/2022, das 08h00min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986, centro.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

Das vagas

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção a pessoa com deficiência, bem como usuários da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência.

§1º – São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 3º – Terão direito a voto:

I – representantes de organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência;

II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção da pessoa com deficiência;

III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até o dia 20/12/2022, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDPD.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 20/12/2022, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Secretaria de Assistência Social.

Da realização do Fórum de eleição

Art. 9º – A assembleia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDPD dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 10º – A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;

Art. 11º - Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDPD no biênio 2022/2024.

Art. 12º – A Comissão Eleitoral apresentará por meio dos canais de comunicação os nomes das Entidades e representantes que irão compor o CMDPD no biênio 2022/2024, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretaria Executiva do CMDPD.

Da proclamação dos eleitos

Art. 13º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.

Art. 14º – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 21/12/2022 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Das disposições finais

Art. 15º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 16º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPD terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Ribeirão do Pinhal, 16 de Dezembro de 2022

Comissão Eleitoral

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL**

À Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Ribeirão do Pinhal/PR.

Em nome da instituição _____ CNPJ n.º _____, com endereço na Rua/Avenida _____, telefone: _____, email: _____, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições da área não governamental para o biênio 2022/2024, indicando os representantes abaixo, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito da Política da Pessoa com Deficiência e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito. Como representante da entidade, responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação anexa.

I - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros indicados pela entidade, como titular e suplente.

Ribeirão do Pinhal/PR, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Entidade

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DE USUÁRIO / ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS**

À Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Ribeirão do Pinhal/PR

Eu, _____, CPF n.º _____, com endereço na Rua/Avenida _____, telefone: _____, email: _____, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições do Conselho Municipal de Assistência Social, da área não governamental, para o biênio 2022/2024, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Informo que sou usuário(a) da Política da Pessoa com Deficiência. Responsabilizo-me pelo presente e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 957 - Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Pág. 06

veracidade da documentação anexa.

I - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros indicados pela entidade, como titular e suplente.

Ribeirão do Pinhal/PR, ____ de _____ de 2022

Assinatura Titular

Assinatura Digital